



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº45, Centro, email: secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2015

Determina sejam tomadas providências necessárias à contratação de empresa especializada na disponibilização digital das leis municipais, junto ao sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pedra Bela, e dá outras providências.

Considerando que a Câmara Municipal de Pedra Bela necessita, para dar cumprimento à chamada “Lei da Transparência” – Lei Federal nº 12.527, de 18.11.2011, disponibilizar junto ao seu sítio eletrônico, as Leis Municipais até então editadas, bem como aquelas que porventura venham a fazer parte do ordenamento jurídico do Município, o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, Estado de São Paulo, **Vereador HUGO SALOMÃO LEME**, **RESOLVE** editar o seguinte Ato:

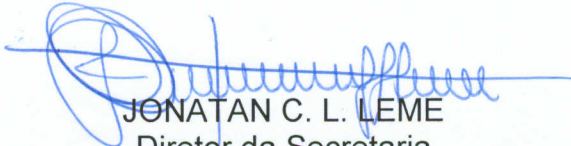
Art. 1º. Deverá a Secretaria Administrativa da Edilidade, tomar as providências que se apresentarem necessárias para a contratação de empresa especializada na disponibilização digital das leis municipais, junto ao sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pedra Bela, observando-se para tanto a legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 28 de novembro de 2015.


Ver. HUGO SALOMÃO LEME - Presidente

Publicado na Secretaria Administrativa em 28 de novembro de 2015.


JONATAN C. L. LEME
Diretor da Secretaria